



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00057/2016 do Vereador Alessandro Guedes (PT)**

"Incluir incisos no artigo 7º, na redação da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, qual dispõe sobre Datas Comemorativas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce incisos no art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 e inclusão ao Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos regulares significativos, anuais ou não, do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei: (...)

XLIX - Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato, a ser celebrada anualmente no período de 13 de março a 19 de março.

XLX- 19 de março:

O Dia do Artesão, prática da arte ou ofício que dependem de trabalhos manuais."

Art. 2º O Poder Público poderá promover iniciativas de apoio à Semana Municipal do Artesanato, auxiliando na divulgação e valorização do artesanato enquanto manifestação de cultura popular, conforme vier a ser estabelecido em regulamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2016, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).